**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018**

**OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA – CAMINHÃO CAÇAMBA – nos termos da Proposta nº 92448/2017MAPA.***

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições legais, devidamente nomeado pelo Poder Executivo através da Portaria Municipal nº. 3775/2018, vem nos autos da licitação pública supra citada, em atendimento a recurso impetrado pelas licitantes DEVA VEÍCULOS LTDAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, com sede na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Jardim Piemont, Distrito Industrial, Betim, Minas Gerais e GAPLAN CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.028.251/0001-39, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 144,8, Nova Aparecida, Campinas, São Paulo, apresentar

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

Com fundamentos nas razões fáticas e jurídicas abaixo declinadas:

**PRELIMINARMENTE:**

Os referidos recursos foram interpostos tempestivamente através de e-mail enviado ao Pregoeiro na data de 06/11/2018 pela impugnante e GAPLAN CAMINHÕES LTDA e na data de 07/11/2018 pela impugnante DEVA VEÍCULOS LTDAM, com base no item 15.1 do edital, assim como comprova em documentação anexa ao processo licitatório.

**DO MÉRITO IMPUGNADO:**

Ambas impugnantes insurgem basicamente contra a especificação do objeto licitado, sob alegação de incongruências e inexistência no mercado nacional de itens do objeto.

Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Edital – o objeto da licitação foi especificado da seguinte forma:

“***VEÍCULO 00KM - Caminhão caçamba; - cabine semi-avançada - 0 km; - tração 4x2; - motor 6 (seis) cilindros; - turbo diesel interculer; - potencia máxima de no mínimo 185 cavalos; - caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 06 m³, equipada com porta traseira assoalho em aço com espessura de 1/4, reforço nas laterais e assoalho; - pára-choque traseiro conforme resolução CONTRAN; - faixas refletivas conforme resolução CONTRAN***.”

Insta salientar que a especificação do objeto decorreu dos estritos termos aprovado ***na Proposta nº 92448/2017MAPA.***

Sendo objeto de Convênio, não cabe ao Pregoeiro ou à Administração modificar ou acrescentar qualquer item ao objeto do Convênio.

As impugnantes questionam em comum a situação de exigência de ***“cabine semi-avançada”***, afirmando que nenhuma marca ou modelo do mercado nacional possuem tal exigência, e que todos os caminhões nacionais já saem de fábrica com CABINE AVANÇADA.

Frente à ponderação das impugnantes o Pregoeiro tomou providência de realizar diligência em relação ao Convênio celebrado com o Ministério da Agricultura para evitar possíveis problemas com a prestação de contas.

Frente à diligência foi enviado ao Ministério da Agricultura um novo termo de referência para aprovação com as seguintes especificações:

***“Caminhão caçamba; - cabine avançada – 0 km; - tração 4x2; - motor 4 (quatro) cilindros; - turbo diesel interculer; - potencia máxima de no mínimo 185 cavalos; - caçamba metálica basculante com capacidade de no mínimo de 06 m³, equipada com porta traseira assoalho em aço com espessura de ¼, reforço nas laterais e assoalho; - Para-choque traseiro conforme resolução Contran; - faixas refletivas conforme resolução Contran.”***

Considerando as impugnações realizadas pelas empresas GAPLAN CAMINHÕES LTDA e DEVA VEÍCULOS LTDAM;

Considerando a sessão de julgamento está agendada para a data de ***14/11/2018***;

Considerando que o Ministério da Agricultura não se manifestou até o presente momento sobre a mudança no termo de referência da ***Proposta nº 92448/2017MAPA;***

*Ex positis,* firme nos argumentos aqui esboçados, com base legal, ***julgo procedente*** as impugnações apresentadas pelas licitantes*,* devendo o procedimento ser ***SUSPENSO*** até ulterior manifestação do Ministério da Agricultura sobre as mudanças no termo de referência.

Submeto a presente resposta às impugnações a autoridade superior, Prefeita Municipal de Desterro do Melo, para apreciação e análise.

Desterro do Melo, 09 de novembro de 2018.

**Flávio da Silva Coelho**

*Pregoeiro do Município de Desterro do Melo*